

A Função Social da Polícia Civil no Município de Maracáí

Autora: Letícia Rodrigues Misael Vilas Boas

leticiavilas_boas@hotmail.com

Resumo

Essa pesquisa tem por objetivo analisar a função social da polícia civil no Município de Maracáí, bem como as dificuldades que o policial encontra, de uma maneira geral, no exercício do trabalho policial em razão das políticas de segurança pública vigentes no país.

A Constituição Federal de 1988 instituiu o Estado Democrático de Direito prevendo direitos e garantias fundamentais dentre eles o da segurança pública com vistas a um modelo de política em que se verifique a efetividade e celeridade da instituição. Observando também os efeitos que ela gera na sociedade e como os cidadãos veem o trabalho da polícia civil.

Palavras chaves: Policia Civil, Sociedade.

Abstract

This research aims to analyze the social role of civilian police in the city of Maracáí, and the difficulties that the police found, in general, in the exercise of police work on the grounds of public security policies in force in the country.

The Federal Constitution of 1988 established the democratic rule of law providing for fundamental rights and guarantees among them the public safety with a view to a policy template where there is the effectiveness and speed of the institution. Noting also the effects it generates in society and how citizens see the work of the civil police.

Keys words: Civil Police, Society.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo analisar a função social da Polícia Civil no Município de Maracá, observando os diversos fatores que interferem no trabalho policial, bem como o atendimento das necessidades daquela comunidade no que diz respeito à Segurança Pública.

De maneira geral, observa-se um alto grau de insatisfação em nível nacional no que diz respeito aos serviços prestados pelo Estado no que diz respeito à prevenção e repressão da criminalidade, a cada dia crescente.

A pesquisa visa, então, observar o trabalho da Polícia Civil no âmbito da população maracaiense, analisando se a instituição tem ou não condições de cumprir perante os membros daquela comunidade a função social a que foi destinada.

Num primeiro momento, pretende-se analisar as origens da instituição que é objeto desta pesquisa, bem como as funções atribuídas a ela pelo nosso ordenamento constitucional e infraconstitucional.

Em seguida, será realizada uma pesquisa nos arquivos estatísticos da Delegacia de Polícia, assim como entrevistas com os funcionários e membros da comunidade, objetivando colher informações que permitam avaliar se as finalidades previstas pela Lei estão sendo cumpridas, bem como as dificuldades que os Policiais enfrentam no cumprimento de seus deveres funcionais e o grau de satisfação da população local com os serviços prestados.

A origem da Polícia Civil

Segundo informações contidas no endereço eletrônico da Secretaria de Segurança Pública (SSP), polícia é um vocábulo de origem grega (politeia), e passou para o latim (politia), com o mesmo sentido: "governo de uma cidade, administração, forma de governo".

No entanto, com o passar do tempo, assumiu um sentido particular, "passando a representar a ação do governo, enquanto exerce sua missão de tutela da ordem jurídica, assegurando a tranquilidade pública e a proteção da sociedade contra as violações e malefícios".

De acordo com o mesmo site no Brasil, a ideia de polícia surgiu em 1500, quando D. João III resolveu adotar um sistema de capitanias hereditárias, outorgando uma carta régia a Martim Afonso de Souza para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, em todas as terras que ele conquistasse.

Registros históricos mostram que, em 20 de novembro de 1530, a Polícia Brasileira iniciou suas atividades, promovendo Justiça e organizando os serviços de ordem pública.

Conforme informações encontradas no mesmo site, em terras brasileiras, o modelo policial brasileiro seguiu o medieval português, no qual as funções de polícia e judicatura se completavam.

A estrutura era composta de figuras como o Alcaide-Mor (juiz ordinário com atribuições militares e policiais), pelo Alcaide Pequeno (responsável pelas diligências noturnas visando prisões de criminosos), e Quadrilheiro (homem que jurava cumprir os deveres de polícia).

Segundo o site acima mencionado, o Alcaide Pequeno coordenava o policiamento urbano, auxiliado pelo escrivão da Alcaidaria e por quadrilheiros e meirinhos (antigo oficial de Justiça). As diligências noturnas – combinadas em reuniões diárias na casa do Alcaide Pequeno – eram acompanhadas pelo escrivão, que registrava as ocorrências enquanto quadrilheiros e meirinhos diligenciavam pela cidade, seguindo as instruções recebidas nas reuniões.

De acordo com o mesmo meio eletrônico, pelo Alvará Régio de 10 de maio de 1808, D. João criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e nomeou o desembargador Paulo Fernandes Viana para exercer o cargo, iniciando-se, assim, uma série de grandes modificações no organismo policial. Viana criou, pelo Aviso de 25 de maio de 1810, o Corpo de Comissários de Polícia, que só se tornou realidade por força de uma portaria do Intendente Geral de Polícia, Francisco Alberto Teixeira de Aragão, em novembro de 1825.

De acordo ainda com as informações contidas no site da instituição, de 1808 a 1827, as funções policiais e judiciárias permaneceram acumuladas; mas com a promulgação do Código de Processo Criminal do Império, a organização policial foi descentralizada. Em 1841, a Intendência Geral de Polícia foi extinta, criando-se o cargo de Chefe de Polícia, ocupado até 1844 por Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara. A lei de 03 de dezembro de 1841 proporcionou uma mudança radical, com a criação, em cada província e também na Corte, de uma Chefatura de Polícia. Nela, o Chefe de Polícia passou a ser auxiliado por delegados e subdelegados de Polícia.

Com bases retiradas do site acima, em 31 de janeiro de 1842, o regulamento nº 120 definiu as funções da polícia administrativa e judiciária, colocando-as sob a chefia do Ministro da Justiça. Em 20 de setembro de 1871, pela Lei n.º 2033, regulamentada pelo Decreto n.º 4824, de 22 de novembro do mesmo ano, foi reformado o sistema adotado pela Lei n.º 261, separando-se Justiça e Polícia de uma mesma organização e proporcionando inovações que perduram até hoje, como a criação do Inquérito Policial.

Polícia Civil e suas atribuições

De acordo com Mirabete (2006, p.56), as funções da Polícia podem ser divididas sob o aspecto “administrativo”, relacionado ao seu caráter preventivo e discricionário e o aspecto “judiciário”, função de caráter repressivo e que visa auxiliar a Justiça, daí o seu título.

No enfoque de Polícia Judiciária, o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, estabelece que os órgãos responsáveis pela segurança pública são a Polícia

Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, a Polícia Civil, Militar e o corpo de Bombeiros.

De acordo com referido dispositivo legal, incumbe às polícias civis, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. Eis as funções da Polícia Civil no âmbito dos Estados Membros, e que é objeto deste trabalho.

No que diz respeito à Polícia Federal, de acordo com o § 1º, inciso IV de citado artigo, incumbe a ela exercer, com exclusividade a função de polícia judiciária da União.

A polícia civil estadual é um órgão permanente, organizado, e estruturado em carreira que exerce as funções de polícia judiciária. Cada Estado-membro da Federação possui sua própria força policial civil sendo responsável por sua manutenção.

Conforme afirma Mirabete, em sua obra “Processo Penal”, a Polícia é:

(...)instrumento da Administração, é uma instituição de Direito Público, destinada a manter e a recobrar junto à sociedade e na medida dos recursos de que dispõe, a paz pública ou a segurança individual (2006, p.56)

De acordo com a Constituição Federal, a direção da polícia civil é reservada a um delegado de polícia que seja integrante da instituição, o que impede que os governadores venham a nomear uma pessoa que não pertença aos seus quadros.

No endereço eletrônico “advogado”, a atividade fim exercida pela polícia civil é a função de polícia judiciária, onde está busca a autoria e materialidade das infrações criminais, com o objetivo de fornecer os elementos necessários ao titular da ação penal, para que este possa propor a denúncia ou oferecer a queixa contra o autor dos fatos.

Tal descrição está em consonância com o artigo 4º do Código de Processo Penal, que estabelece que incumbe à Polícia Judiciária a apuração das infrações penais e sua autoria.

Com base no mesmo site, no caso de danos praticados pelos policiais civis ao administrado, o interessado deverá propor a ação de indenização perante uma das Varas Cíveis, ou Varas da Fazenda Pública, nos Estados em que estas existirem, no intuito de buscar o ressarcimento pelos prejuízos suportados.

Segundo informações contidas no site anteriormente citado, no exercício de suas funções, a polícia civil encontra-se vinculada na maioria dos Estados-membros da Federação à Secretaria de Segurança Pública, devendo por força do art. 144, § 6º, da Constituição Federal obediência ao Governador do Estado.

A Polícia Civil no município de Maracáí

Com a finalidade de cumprir os objetivos propostos no projeto, desenvolveu-se uma pesquisa junto à Polícia Civil no município de Maracáí permitindo aferir as condições de trabalho da Polícia Civil na comunidade maracaiense, a eficácia social da atividade policial e o grau de satisfação da comunidade em relação aos serviços prestados.

Alguns dados históricos, demográficos e geográficos são importantes para conhecer a realidade do município. Maracáí foi fundada em 4 de maio de 1905, sua população atual é de 13.344, A economia é essencialmente agrícola, a economia do município é sustentada basicamente pelas culturas de soja, milho, trigo e cana-de-açúcar, possui 4 escolas estaduais, 4 municipais e uma particular.

Registros demonstram que no ano de 1925 já se tinha no Município de Maracáí a Delegacia da Polícia Civil, tendo como delegado Cupersino Castro, porém não há como afirmar que esse ano foi o de fundação da delegacia, pois não há outros livros e os que tinham foram danificados pela ação do tempo. Os livros que foram salvos estão em má conservação, a letra é de difícil compreensão, pois naquela época todos os atos eram manuscritos.

Atualmente a Delegacia de Polícia de Maracáí possui 6 policiais, sendo tendo 1 delegado, 2 escrivães, 2 investigadores e 1 carcereiro. Por mês na delegacia são registrados 40 boletins de ocorrência, 15 temos circunstanciados e 15 inquéritos são instaurados.

As principais dificuldades encontradas segundo os funcionários da delegacia de polícia de Maracá, primeiramente podemos citar os sistemas que são utilizados, esses são arcaicos, sendo necessário efetuar várias vezes o mesmo trabalho, isto é a informação não são todas online sendo necessário elaborar mensagens que o próprio sistema poderia ser encarregado.

Esses sistemas não são interligados, como exemplo, podemos citar a elaboração de um flagrante delito de tráfico de entorpecentes, que hoje é necessário, além das próprias peças do flagrante, efetuar uma mensagem da elaboração do flagrante, outra do entorpecente apreendido e uma terceira mensagem de movimentação de preso.

Outro problema que pode se verificar é com relação a falta de funcionário, pois, o funcionário ou servidor faz o expediente e além deste responde por plantões.

Em levantamento junto aos arquivos estatísticos, observou-se que a carência de funcionários é agravada pelo excesso de serviço, conforme se pode observar pelos resultados elencados abaixo:

Estatísticas de Boletins de Ocorrências, Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados, nos últimos 05 (cinco) anos:

Ano	Boletins de Ocorrências	Inquéritos Policiais	Termos Circunstanciados
2010	643	142	282
2011	856	249	279
2012	791	165	196
2013	633	183	177
2014	689	185	179
2015 (1º semestre)	312	83	69
Total	3924	1007	1182

Estatísticas de números da prática de Homicídios, Tráfico de Drogas, Roubo, Furto e Violência Doméstica, nos últimos 05 (cinco) anos:

Ano	Homicídios	Tráfico de Drogas	Roubos	Furtos	Violência Doméstica
2010	1	4	12	131	81
2011	1	2	17	176	80
2012	2	14	18	97	58
2013	4	6	12	76	77
2014	1	11	16	86	53
2015 (1º semestre)	0	2	7	46	31
Total	9	39	82	612	380

Aos seis funcionários da Delegacia de Maracaí, foram feitas as seguintes questões:

Quais as condições de trabalho de um policial civil se sujeita? Como essa situação poderia ser melhorada?; A Secretária de Segurança Pública, através da Delegacia Geral de Polícia oferece cursos de aperfeiçoamento do funcionário? Quais são eles? Surtem efeitos? São frequentes?; Quais os riscos que vocês enquanto policiais, no exercício de sua função se sujeitam? Esses riscos atingem diretamente sua família, como lidam com esse fato?; Como vocês veem o papel social que a polícia civil desenvolve perante a sociedade maracaiense? Em sua opinião o que poderia ser aprimorado?.

De maneira geral, foram relatados de maneira unânime os mesmos problemas. Os Funcionários falaram que atualmente o policial civil está sujeito a jornadas de trabalho bastante fora dos padrões estabelecidos para outros trabalhadores, assim trabalhando muitas vezes muito além da jornada de trabalho diária máxima desejável e prevista na legislação trabalhista. Além disso, deve

permanecer à disposição da Delegacia por período de 24 horas ininterruptas, fazendo com que seja obrigado a abster-se de muitas atividades sociais e de lazer.

Segundo eles, os salários recebidos estão muito aquém daqueles que são pagos a profissionais em outros Estados da Federação, muito embora exista, hoje, um aparato material bem superior ao que era disponibilizado há 10 anos atrás, como armas e viaturas.

Os cursos de aperfeiçoamento são oferecidos, mas são restritos a uma quantidade pequena de policiais que trabalham na capital. Existem núcleos de ensino distribuídos pelo interior do Estado, mas o oferecimento de cursos é em quantia insuficiente para atender todo o efetivo e, não existe uma frequência regular.

Outro problema que preocupa os servidores são os riscos e o grau de periculosidade da atividade policial com relação à integridade física, emocional e que atingem de certa forma familiares, uma vez que são obrigados a conviver com a iminente represália de marginais contra os policiais e membros da família. Com relação a este tópico, os policiais não vislumbram solução.

Em outra parte da pesquisa, foram entrevistados 12 membros da comunidade que procuraram atendimento junto ao órgão pesquisado. Questionou-se sobre o grau de satisfação em relação aos serviços prestados pela Polícia Civil no município.

A maioria dos entrevistados elogiou o trabalho e a forma que são atendidos por esses policiais. A minoria reclamou sobre a demora no atendimento quando vão retirar outra via do R.G., ou mesmo na demora da solução de alguns casos. Mas foi possível averiguar em pesquisa que, de maneira geral, os policiais se desdobram para oferecer o melhor serviço à população.

Conclusão

Em suma, foi possível constatar que a Polícia Civil de Maracaí está sobrecarregada, pois só são 6 funcionários para atender a este município e seus distritos.

Não resta dúvida que o papel social pela polícia, tanto civil quanto pela militar, não é muito observado pela comunidade. Para a população, de um modo geral, a função das polícias é apenas prender criminosos e esclarecer os crimes ocorridos no local onde vivem.

Entretanto, tais instituições desempenham várias outras atividades, ligadas diretamente ao meio social em que atuam, tais como: emissão de documentos públicos (R.G.); guarda e conservação dos bens públicos; socorro a pessoas; orientação à população; fiscalização do tráfego de veículos, entre outros.

Sabe-se, entretanto, que a melhoria da função social da polícia está diretamente ligada a qualidade de serviço por ela oferecida ao cidadão. Desse modo, um policial bem treinado, remunerado de forma adequada e em número suficiente, desempenhará de melhor forma a sua atividade, refletindo sobremaneira nos serviços ofertados para a população, passando a sociedade a se sentir satisfeita e protegida.

No que diz respeito ao caso específico de Maracaí, observa-se que a demanda do serviço policial é crescente e que não tem tido uma contrapartida por parte do Estado no sentido de proporcionar aos cidadãos um número de policiais correspondente às reais necessidades do município.

Além disso, observa-se a necessidade de promover cursos frequentes de capacitação funcional a fim de garantir que a atividade seja desenvolvida com o mínimo grau de risco pessoal e dos familiares dos servidores.

É necessária e urgente valorização da atividade desempenhada pelos servidores que pertencem aos quadros da Polícia Civil no Estado de São Paulo, a fim de que possam desempenhar sua função com a dignidade merecida por aqueles que, 24 horas por dia, dedicam sua vida à instituição.

Referências

- Bayley, David. **Padrões de Policiamento – Uma Análise Comparativa Internacional**. SÃO PAULO: Editora EDICON/EDUSP. 2006
- Beccaria, Cesar. **Dos Delitos e Das Penas**. SÃO PAULO: Editora RUSSELL. 2009.
- Capez, Fernando. **Curso de Processo Penal**. SÃO PAULO: Editora Saraiva. 2013. 20 edição.
- Jesus, Damasio de. **Direito Penal – Parte Geral**. Volume:1. SÃO PAULO: Editora Saraiva. 2011.32 edição.
- Lenzo, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. SÃO PAULO: Editora Saraiva. 2013. 17 edição.
- Meirelles, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. SÃO PAULO: Editora Malheiros Meditores. 2010. 36 edição.
- Minayo, Maria Cecília de Souza e Souza, Edinilsa Ramos de. **Missão Investigar: Entre o Ideal e a Realidade de ser Policial**. SÃO PAULO: Editora Garamond. 2003.
- Mirabete, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**. Volume: 1. SÃO PAULO: Editora Atlas. 2002. 18 edição.
- Moraes, Alexandre de. **Direito Constitucional**. SÃO PAULO: Editora Atlas. 2008. 23 edição.
- Pacelli, Eugênio. **Curso de Processo Penal**. SÃO PAULO: Editora Atlas. 2014. 18 edição.
- Pietro, Maria Sylvia Zanella de. **Direito Administrativo**. SÃO PAULO: Editora Atlas. 2014.
- Ratton, José Luiz e Marcelo Barros. **Polícia, Democracia e Sociedade**. SÃO PAULO: Editora LUMEN JURIS2. 2007.
- Tourinho, Fernando da Costa Filho. **Processo Penal**. SÃO PAULO: Editora Saraiva. 2013. 35 edição.
- <http://www.ssp.sp.gov.br/institucional/historico/origem.aspx>

<http://www.advogado.adv.br/direitomilitar/ano2003/pthadeu/forcaspoliciaissistemaconstitucional.htm>